

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 147/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60874085/2015**, de interesse de **CAVIN INVEST - INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 04 e Área anexa ao Lote 04, da Quadra 35, situados à Avenida T-2 e Rua T-47, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº. 131.509 e 239.375, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 04, com as seguintes características e confrontações:

1- Situação Atual dos Lotes 04 e Área Inservível Anexa ao Lote 04

Lote 04	Área	579,50m²
Frente para Avenida T-2	11,00m	
Fundo confrontando com Lote 03	16,00m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	37,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua T-47.....	32,00m	
Pela linha de chanfrado Avenida T-2 c/ Rua T-47.....	7,07m	

Área inservível anexa ao lote 04	Área	168,00m²
Frente para Rua T-47.....	35,00m	
Fundo confrontando com Lote 04	32,00+7,07+11,00+3,00m	
Lado direito confrontando com Avenida T-2.....	14,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM a ser anexa ao Lote 03	3,00m	
Pela linha de chanfrado Avenida T-2 c/ Rua T-47.....	7,07m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**2- Situação após Remembramento**

LOTE 04	ÁREA	747,50m²
Frente para Avenida T-2	14,00m	
Fundo confrontando com lote 03	19,00m	
Lado direito confrontando com lote 05	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua T-47	35,00m	
Pela linha chanfrado da Avenida T-2 c/ Rua T-47	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel rememorado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação